



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

Processo n. 90/2018, 121/2019  
Contrato n. 04/2018  
Termo Aditivo: 02/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ADESÃO DE ACESSO À INTERNET COM LINK  
DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA PARA A SEDE DESTA  
AUTARQUIA.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO**, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sra. SIMEIA CARDOSO RIBEIRO, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. 12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 131.352.818-84, residente e domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 - Jardim Anchieta, CEP 19915-520, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TDKOM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.693.339/0001-83, com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Nove de Julho, 582, sala 131, neste ato devidamente representada em conformidade com seu contrato social pelo sócio CLERI ALOISIO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, titular da Cédula de Identidade RG n° 23.603.129-6 SSP/SP e do CPF/MF n° 158.325.868-08, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos/SP na Rua Paraná, 835, CEP 19900-021, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento de contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

Rua Cambará n°. 1351 - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP  
Telefone / Fax: (14) 3603 1900  
e-mail: ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br



# IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

## CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA ITEM 1.3 DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3- A prestação de serviço compreende a instalação e manutenção sem custo dos meios de transmissão necessários para a prestação do Serviço de Internet com fibra óptica no imóvel sede da CONTRATANTE, bem como o fornecimento de 100 (cem) megas de acesso à internet à CONTRATANTE, mediante pagamento de mensalidade que vem tratada na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA ITEM 2.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço (Link), com garantia mínima de 90% (noventa por cento) da velocidade contratada de 100 (cem) megas, de acordo com as variações de rede ou do conteúdo acessado pelo cliente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1- A CONTRATANTE se obriga a pagar o valor da mensal de R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), parcelados em mensalidades de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), vencíveis todo dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que a primeira mensalidade será proporcional aos dias compreendidos (entre a finalização da instalação e entrega do acesso com a velocidade contratada) e será paga mediante apresentação de nota fiscal fatura acompanhada de boleto bancário.

4.2- No caso de mudança do local da instalação, desde que haja cobertura de sinal por parte da CONTRATADA, será cobrada uma taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais) + metragem da fibra. Caso haja necessidade de uma vista técnica para reconfiguração da internet, também será cobrada uma taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.3- Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Dotação Exercício 2019

Código da ficha: 12

Órgão: 04 Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos

Unidade: 01 Administração

Dotação: 04.122.0001.2601.00003.3.90.39.00

## CLÁUSULA QUARTA - ALTERA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com termo inicial a partir do dia 20 de maio de 2019, podendo ser renovado por iguais períodos conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações 8.666/93, mediante provocação expressa da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas não mencionadas neste aditivo, as quais permanecem hígidas e aptas a liberarem os efeitos que delas são esperados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas.

Ourinhos, 14 de maio de 2019.

  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE OURINHOS**

Simeia Cardoso Ribeiro  
CONTRATANTE

  
**TDKOM INFORMÁTICA LTDA**

Cleri Aloísio Azevedo  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Luiz Fernando de Oliveira Camargo  
CPF/MF nº. 375.223.048-73

  
Fernando José Gobetti Machado  
CPF/MF nº. 229.149.958-06